

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1218 – Edição Especial de Dezembro de 2024



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1218 – Edição Especial de Dezembro de 2024

Sousa/PB – Sexta, 27 de Dezembro de 2024

RESCISÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SOUSA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESCISÃO UNILATERAL

EMENTA: RESCISÃO UNILATERAL DE PERMISSÃO DE USO. TERMO DE PERMISSÃO PROVISÓRIA PARA USO DE BEM PÚBLICO. DESCUMPRIMENTO. ABANDONO. NÃO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

I- Relatório

A **Controladoria Geral do Município** recebeu no presente Processo Administrativo Nº 008/2024, tendo como parte a Sra. Julia Pereira de Sousa Oliveira, o Termo de Permissão Provisório para Uso de Bem Imóvel Público Municipal, firmado entre as partes para utilização do imóvel público.

II- Análise

O presente parecer tem como escopo a utilização de bem imóvel público, localizado no Mercado das Frutas, Box número 27, tendo como concedente o Município de Sousa e como beneficiária a Sra. Julia Pereira de Sousa Oliveira, tendo sido concedido ao mesmo à título precário mediante as obrigações constantes no Termo.

A Controladoria Geral do Município de Sousa, por meio da Comissão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, procedeu à realização de três fiscalizações no imóvel descrito como Box nº 27 do Mercado das Frutas, nos seguintes períodos: janeiro de 2023, maio de 2024 e dezembro de 2024.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1218 – Edição Especial de Dezembro de 2024

Sousa/PB – Sexta, 27 de Dezembro de 2024

Durante essas fiscalizações, foi constatado que o box em questão encontra-se fechado, em desconformidade com o disposto na Lei Complementar nº 200, de 08 de dezembro de 2021, do Município de Sousa.

III- Conclusão

Ante ao exposto, orienta-se RESCISÃO unilateral do presente Termo de Permissão Provisório para Uso de Bem Imóvel Público Municipal, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sousa/PB e a Sra. Julia Pereira de Sousa Oliveira, de acordo com o Termo de Permissão Provisório de Bem Imóvel Público Municipal, autorizando por conseguinte a imediata Rescisão Unilateral, por descumprimento das determinações legais existentes, nos moldes apresentados acima. E, conseqüentemente, que seja o bem público declarado disponível, conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 11, da Lei Complementar nº 200/2021.

Sousa/PB, 27 de Dezembro de 2024.

Dr Lucas de Sá P. N. Gadelha
Sec. Controlador Geral do Município
Matric. nº 305163

Lucas de Sá Pinto Nóbrega Gadelha
Controlador Geral



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1218 – Edição Especial de Dezembro de 2024

Sousa/PB – Sexta, 27 de Dezembro de 2024

EXTRATOS

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 082/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: JOSE WAGNER PEDROSA ROCHA - ME CPF Nº 07.486.876/0001-39

OBJETO: O prazo do contrato prorroga por novo período de 03 meses, a contar da data de encerramento do atual contrato em dezembro de 2024, estendendo a vigência de 01/01/2025 a 31/03/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONCORRÊNCIA 02/2022

CONTRATO Nº 534/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a Conclusão da Construção da Creche Escolar – Pró-Infância, Tipo B, no Bairro Alto do Cruzeiro, no Município de Sousa/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

CONTRATADO: COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETO: O prazo do contrato prorroga por igual período, 12 (doze) meses, a contar deste termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL